



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 008/2024



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, BAHIA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, e a empresa **BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.716.113/0001-44, situada à Est. Jacarezinho, s/n, Casa, Zona Rural, Governador Mangabeira, Bahia, CEP: 44.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SILVANA RODRIGUES DA FONSECA**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 15.823.620-33 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 074.554.955-10, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **082/2022**, contido do processo administrativo nº 9856/2022 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OTIMIZAR AS ATIVIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral sem gás copo plástico com tampa aluminizada 200 ml embalados em caixa de papelão com 48 unidades.	CX	942	R\$ 30,26	R\$ 28.504,92
2	Água mineral sem gás embalada em garrafa plástica de 500 ml com tampa lacrada inviolável. Pacote com 12 unidades.	PCT	930	R\$ 14,40	R\$ 13.392,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.896,92	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



BAHIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:277161130
00144

Assinado de forma digital
por BAHIA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:27716113000144

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 082/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Prestar os serviços nos prazos previstos no edital de licitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Entregar o objeto da Ata sem qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- i) Entregar os gêneros alimentícios embalados, prontos para entrega, em sacos plásticos transparentes e resistentes ou em caixas próprias;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- k) Assegurar que qualidade dos produtos, seja, rigorosamente, àquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro os requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, em conformidade com as normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,
- l) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- m) Atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência. Devendo, conforme o caso, atenderem a Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria Inmetro nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica).
- n) Possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizados.
- o) Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- p) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- q) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- r) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- s) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da LICITANTE VENCEDORA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.



BAHIA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:27716113000144

Assinado de forma digital por
BAHIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:27716113000144

Prayni



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- t) Atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.
- u) Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- v) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo fiscal designado.
- w) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Parágrafo único. Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- g) Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- h) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- i) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- j) Notificar à **LICITANTE VENCEDORA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- k) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- l) Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência (ANEXO I);
- m) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela **LICITANTE VENCEDORA**.
- n) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- o) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- p) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- q) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- r) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 41.896,92 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 082/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.



BAHIA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:27716113000144

Assinado de forma digital por
BAHIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:27716113000144

Pygini



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata de registro de preços que integra o presente edital.

1.2. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits alimentação constantes no empenho, entregue à empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

1.3. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente ou caixas próprias, conforme disposto no item anterior.

1.4. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

1.5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade conforme especificações constantes no item 3 do presente termo de referência, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.);

1.6. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para entrega dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou entrega do empenho;

1.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, Situada na Rua Luiz Viana Filho, nº 642, Centro – Alagoinhas/BA, ou em outro endereço na sede do Município de Alagoinhas que venha a ser indicado, na presença do fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

1.8. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

1.9. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros)

1.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

1.11. A LICITANTE VENCEDORA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 1.12. A LICITANTE VENCEDORA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
- 1.13. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, a LICITANTE VENCEDORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência.
- 1.14. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.15. O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 1.16. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dele, o município reserva-se o direito de exigir a substituição ou complementação ou devolvê-los.
- 1.17. Ocorrendo a rejeição em algum produto a LICITANTE VENCEDORA será notificada pelo fiscal designado, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 1.18. A recusa da LICITANTE VENCEDORA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.
- 1.19. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo o fornecimento ser refeito às expensas da LICITANTE VENCEDORA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.
- 7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.011	3.3.90.30	500.0000
	2.094		500.0000 / 660.0000
	2.096		500.0000 / 660.0000 / 661.0000
	2.097		500.0000 / 660.0000 / 661.0000
	2.129		500.0000
	2.173		500.0000
	2.226		500.0000 / 660.0000
	2.107		759.0000 / 500.0000



Paym



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	2.182		660.0000 / 500.0000
	2.026		500.0000
	2.401		500.0000 / 759.0000
	2.032		500.0000 / 759.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



BAHIA COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:2771611300
0144

Assinado de forma
digital por BAHIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:27716113000144

Pygmy



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 29 de janeiro de 2024.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

BAHIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:2771611300
0144
Assinado de forma digital
por BAHIA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:27716113000144
BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF/MF: 048.303.355-30

TESTEMUNHA 2: 
CPF/MF: 088.298.945-67





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2024 – SEMAS – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ/MF sob nº 27.716.113/0001-44 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 082/2022. – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OTIMIZAR AS ATIVIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA - Valor: R\$ 41.896,92 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). - Data de Assinatura: 29/01/2024.